



2011.04.30

ZONA DE CAÇA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS (ZCMF) - TAXAS – Presente a deliberação da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião de 2011.04.20, do seguinte teor:

"ZONA DE CAÇA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS (ZCMF) - TAXAS - Presente a seguinte informação prestada pelo Técnico Superior, Eng. Armando de Carvalho, em 07 de Abril de 2011: -----

-----"Como é do conhecimento público, a ZCMF foi criada pela Portaria n.º 929/2005, de 27 de Setembro, recentemente foi publicado um novo Regulamento para Funcionamento das Zonas de Caça Municipais, através da Portaria n.º 133/2011 de 04 de Abril, o qual estabelece no seu artigo 7.º que para o exercício da caça nas ZCM's os valores mínimos e máximos das taxas a aplicar por jornada, por tipo de autorização especial e por espécie de caça.

Assim, apresenta-se a nova tabela de taxas inerente ao exercício da caça a aplicar. Taxas (Euros) por jornada de caça, por tipo de caçador e em função da espécie cinegética, nos termos da Portaria acima referida.

ESPÉCIE	PROCESSO DE CAÇA	TIPO DE CAÇADOR			
		A(*)	B	C	D
ROLA-COMUM	ESPERA	5,00 (*)	5,00	9,00	11,00
POMBO	ESPERA	5,00 (*)	5,00	9,00	11,00
COELHO	SALTO	5,00 (*)	5,00	9,00	11,00
POMBO	SALTO	5,00 (*)	5,00	9,00	11,00
RAPOSA	SALTO	5,00 (*)	5,00	9,00	11,00
TORDO	ESPERA	5,00 (*)	5,00	9,00	11,00
JAVALI	ESPERA	25.00 (*)	50.00	50,00	75.00

TIPO A (*) - Os caçadores definidos na alínea a) do n.º 1 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 281/2005, de 24 de Novembro, isto é os proprietários ou titulares de direitos de uso e fruição de terrenos cinegéticos inseridos na ZCMF, de acordo com o n.º 2 do art.º 7.º da Portaria n.º 133/2011 de 04 de Abril, ser-lhe-á devida uma taxa reduzida em 50 % das taxas indicadas;

TIPO B - Caçadores residentes no município, não associados em zonas de caça integradas na mesma região cinegética.



Assembleia Municipal de Felgueiras

TIPO C - Os caçadores não residentes no município, não associados em zonas de caça integradas na mesma região cinegética.

TIPO D - Os demais caçadores.

Os caçadores ficam ainda obrigados ao determinado nos artigos 8.º, 9.º, e 10.º da Portaria n.º 133/2011 de 04 de Abril."-----

Deliberação – Aprovada. Remeta-se à Assembleia Municipal para aprovação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade".-----

Deliberação: - A Assembleia Municipal delibera, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a tabela de taxas inerente ao exercício da caça a aplicar, para a ZCMF, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal acima transcrita.-----

Esta deliberação foi tomada por 55 votos a favor, 1 votos contra e 2 abstenções. Encontravam-se na sala 59 membros dos 65 que compõem a Assembleia Municipal.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta no final da reunião por 50 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Encontravam-se na sala 50 membros dos 65 que compõem esta Assembleia Municipal.-----

A Mesa da Assembleia,